



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.835, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5,01 (CINCO REAIS E UM CENTAVO) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 1127 - FMASACESSUAS
Programa de Governo: 0239 – Rede de atendimentos as famílias
2.435 – Ações de inclusão produtiva
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anterioresR\$ 5,01

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.435 – Ações de Inclusão Produtiva
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (28007)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 28 de junho de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”